



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

DECRETO Nº 162“G”/2017
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS FERIADOS
EM ÂMBITO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
E DECRETA OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS
NO ANO DE 2018.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os feriados em âmbito nacional, estadual e municipal e decretados os dias de pontos facultativos no ano de 2018, nas repartições públicas municipais da administração direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo do funcionamento dos serviços considerados essenciais:

- I- 01 de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II- 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;
- III- 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;
- IV- 14 de fevereiro (quarta-feira), Carnaval/Cinzas – Ponto Facultativo até as 10:00 horas;
- V- 21 de março (quarta-feira), Aniversário da Cidade – Feriado Municipal;
- VI- 30 de Março (sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- VII - 21 de abril (sábado), Tiradentes – Feriado Nacional;
- VIII- 30 de abril (segunda-feira), Véspera do Dia do Trabalhador – Ponto Facultativo;
- IX- 1 de maio (terça-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- X- 31 de maio (quinta-feira), – Corpus Christi – Feriado Municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

XI- 01 de junho (sexta-feira), Após o Feriado de Corpus Christi – Ponto Facultativo;

XII- 08 de junho (sexta-feira), Sagrado Coração de Jesus – Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

XIII – 09 de julho (segunda-feira), Revolução Constitucionalista de 1932 – Feriado Estadual;

XIV - 7 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XV- 12 de outubro (sexta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XVI- 29 de outubro (segunda-feira), Comemoração ao Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVII- 02 de novembro (sexta-feira), Finados – Feriado Nacional;

XVIII- 15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIX- 16 de novembro (sexta-feira), Após Proclamação da República – Ponto Facultativo;

XX- 19 de novembro (segunda-feira), Véspera do Dia da Consciência Negra – Ponto Facultativo;

XXI – 20 de novembro (terça-feira), Consciência Negra – Feriado Municipal;

XXII – 24 de dezembro (segunda-feira), Véspera de Natal – Ponto Facultativo;

XXIII – 25 de dezembro (terça-feira), Natal – Feriado Nacional;

XXIV – 31 de dezembro (segunda-feira), Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo;

Parágrafo único. O Ponto Facultativo referente ao inciso XVI justifica-se pelo fato de que está previsto para ocorrer no dia 28 de outubro de 2018, data em que rotineiramente se comemora o dia dos Servidores Públicos, o segundo turno das eleições para o Governo do Estado e Governo Federal, ocasião em que grande parte dos Servidores Municipais trabalham a serviço da Justiça Eleitoral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

RUA PROGRESSO, 700 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07901-080

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquia a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, quais sejam:

I. tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II. assistência médica e hospitalar de caráter emergencial;

III. Funerários;

IV. transporte coletivo;

V. captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI. processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Parágrafo único. A critério do secretário de cada órgão, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários, ou estabelecido horário diferenciado para os servidores que cumprem horário distinto daquele padronizado.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de dezembro de 2017.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

JOSE ALAN SOUSA LUNAS
Coordenadoria de Assuntos de Secretaria